

PORTARIA Nº 022, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª. Região, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas disposições contidas no Art. 20 do Regimento Padrão – Resolução COFECI 1.126/2009;

Atendendo as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

RESOLVE:

Art. 1º) Revogar as disposições em contrário e nomear a Comissão de Licitação que será composta pelos seguintes servidores:

- ISRAEL VIEIRA LOCKS – COORDENADOR E PREGOEIRO OFICIAL;
- ANDRÉA DOS PASSOS CUNHA – MEMBRO;
- RODNÉIA VIEIRA DA ROSA – MEMBRO;

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2019.

ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 023, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI - 11ª Região/SC, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI-SC aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº73 de 11 de maio de 2012;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 76 de 11 de maio de 2012, alterado pelo Ato Normativo nº 082 de 24 de setembro de 2013, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI-SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEANDRO AMARAL ZANLUCHI** para exercer o Cargo de Livre Provimento de COORDENADOR INTERNO na Coordenadoria de Secretaria - COSEC, percebendo o salário correspondente da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI - 11ª Região/SC, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI-SC aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº73 de 11 de maio de 2012;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 76 de 11 de maio de 2012, alterado pelo Ato Normativo nº 082 de 24 de setembro de 2013, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI-SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBERTA CACCIATORI** para exercer o Cargo de Livre Provimento de COORDENADORA INTERNA no Setor de Dívida Ativa, percebendo o salário correspondente da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI - 11ª Região/SC, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI-SC aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 73 de 11 de maio de 2012;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 76 de 11 de maio de 2012, alterado pelo Ato Normativo nº 082 de 24 de setembro de 2013, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI-SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JULIANA DA COSTA SCHWEITZER DELDUQUE** para exercer o Cargo de Livre Provimento de COORDENADORA INTERNA na Coordenadoria Financeira, percebendo o salário correspondente da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI - 11ª Região/SC, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI-SC aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº73 de 11 de maio de 2012;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 76 de 11 de maio de 2012, alterado pelo Ato Normativo nº 082 de 24 de setembro de 2013, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI-SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCOS BARRETO BERGER** para exercer o Cargo de Livre Provimento de COORDENADOR INTERNO na Coordenadoria de Ética e Disciplina - COEDI, percebendo o salário correspondente da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª. Região, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que os colaboradores lotados no Setor de Fiscalização tem dirigido suas demandas para a Diretora de Fiscalização de forma informal, verbalmente e através de aplicativo de telefone celular;

RESOLVE:

Art. 1º) Determinar que a partir desta data todas as demandas dos colaboradores lotados no Setor da Fiscalização deverão ser direcionadas à Diretoria através de Ofício que deliberará sobre as questões em reunião;

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 08 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 028, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª. Região, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as dúvidas levantadas pela Secretaria no tocante ao procedimento de cobrança de anuidade do corretor de imóveis que pretende se desligar dos quadros deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º) O corretor de imóveis que vier a se desligar do Conselho até o dia 31 de março de cada ano ficará isento do pagamento da anuidade naquele ano. Todavia, se o desligamento do corretor de imóveis ocorrer após o dia 31 de março de cada ano, ficará obrigado a pagar a anuidade integralmente;

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 08 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº. 029/2019

“Reajusta a Tabela Salarial do Plano de Cargos e Salários – PCS”

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI - 11ª Região/SC, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o percentual de reajuste aprovado em Reunião de Diretoria Extraordinária nº 008/2019 de 07/02/2019, resultando um ganho real nos valores constantes da Tabela Salarial do Plano de Cargos e Salários – PCS;

CONSIDERANDO os critérios de reajuste aprovados pelo Ato CRECI/SC nº 78/2012 – Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os valores da Tabela Salarial do PCS em 10% (Dez por cento) conforme apresentado a seguir:

TABELA SALARIAL

NV-PD	VALOR	NV-PD	VALOR	NV-PD	VALOR	NV-PD	VALOR	NV-PD	VALOR
J/1	1.594,48	J/2	1.674,21	J/3	1.757,92	J/4	1.845,81	J/5	1.938,10
J/6	2.035,01	J/7	2.136,76	J/8	2.243,59	J/9	2.355,78	J/10	2.473,57
P/11	2.597,24	P/12	2.727,11	P/13	2.863,47	P/14	3.006,64	P/15	3.156,97
P/16	3.314,82	P/17	3.480,55	P/18	3.654,59	P/19	3.837,32	P/20	4.029,18
P/21	4.230,63	P/22	4.442,17	P/23	4.664,28	P/24	4.897,50	P/25	5.142,37
S/26	5.399,48	S/27	5.669,46	S/28	5.952,94	S/29	6.250,57	S/30	6.563,11
S/31	6.891,27	S/32	7.235,82	S/33	7.597,62	S/34	7.977,50	S/35	8.376,38
S/36	8.795,19	S/37	9.234,95	S/38	9.696,70	S/39	10.181,53	S/40	10.690,61

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis (SC), 12 de Fevereiro de 2019.

C.I. ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 030, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI - 11ª Região/SC, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI-SC aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 73 de 11 de maio de 2012;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 76 de 11 de maio de 2012, alterado pelo Ato Normativo nº 082 de 24 de setembro de 2013, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI-SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os advogados, **ANDRIW MÁRIO SANTANA – OAB/SC nº 43.504, FELIPE DE MELO GEVAERD – OAB/SC nº 30.644, PEDRO CIMA BIAGE – OAB/SC nº 47.526**, a fim de exercerem o Cargo de Livre Provimento de ASSESSOR IV na Procuradoria Jurídica - PROJUR, percebendo o salário correspondente da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

Art 2º - Os advogados ficarão diretamente subordinados ao Procurador Jurídico, prestando-lhe todas as informações das suas funções, que consistem em:

- Auxiliar na elaboração de contratos, convênios, petições, procurações e demais peças processuais e administrativas/ disciplinares, efetuando estudos de natureza jurídica em ações a demandar ou em andamento, inclusive nas relações que envolvam empregados, diretores e conselheiros do CRECI – 11ª Região/SC, em procedimentos jurídicos administrativos;
- Elaborar relatórios com subsídios para remessa aos diretores ou órgãos superiores e delegacias, organizando e mantendo atualizados os arquivos de

processos em andamento e os encerrados, elaborando relatórios anuais sobre suas atividades;

- Adequar os fatos à legislação aplicável, elaborando petições e contestações, pareceres judiciais e administrativos/ disciplinares, atendendo as exigências do processo, proporcionando respaldo jurídico ao CRECI – 11ª Região/SC;
- Acompanhar as citações, intimações e notificações onde conste o nome do CRECI – 11ª Região/SC ou de seu procurador jurídico, observando os prazos legais para interpor os atos necessários e urgentes que se fizerem necessários;
- Participar dos Processos licitatórios, elaborando editais, analisando minutas, ofertando pareceres sobre documentos e aspectos jurídicos e fiscais, bem como subsidiando defesas para as impugnações impostas às licitações e respostas aos questionamentos dos Órgãos Fiscalizadores;
- Locomover-se às comarcas do Estado de Santa Catarina, mediante despesas reembolsadas, para distribuir, receber em carga, contatar advogados externos, se for o caso, manusear processos em andamento, bem como comparecer a tribunais superiores, dentro e fora do estado, para efetuar sustentações, seja oral ou através de memorial, distribuir recursos ou petições, enfim praticar o que for necessário para o cumprimento de seu mandato, elaborando o respectivo relatório de suas viagens e despesas;
- Comparecer, quando convocado, nas reuniões de Conselho Fiscal, Comissões de Ética e de Processos administrativos, dando parecer ou assessoria jurídica a seus membros, seja na sede do CONTRATANTE ou onde a mesma ocorrer, compreendendo-se a mesma obrigação, nas reuniões de diretoria ou plenárias designadas;
- Portar-se na condição de advogado, conforme preceitua o Estatuto e Código da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Este ato normativo tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 031, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a destinação e o rateio dos honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência, nas ações judiciais que envolvam o Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina.”

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI - 11ª REGIÃO/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o novo Código de Processo Civil, aprovado pela Lei nº 13.105/2015, vigente desde 18/3/2016, prevê, no seu art. 85, §§14 e 19, que os honorários advocatícios possuem natureza alimentar e pertencem aos advogados públicos;

Considerando que os advogados de conselhos de fiscalização profissional são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na condição de empregados públicos, tendo a percepção dos honorários já regulamentada pela Lei nº 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia;

Considerando, ainda, que os honorários de sucumbência não estão no rol de receitas do CRECI – 11ª Região/SC, previstas em Lei nº 6.530/1978, não integrando, portanto, o orçamento do CRECI – 11ª Região/SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores fixados a título de honorários advocatícios de sucumbência nas ações judiciais, de qualquer natureza, em que for parte do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região/SC, bem como os honorários decorrentes da execução e cobrança judicial de créditos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária ou não tributária, parcelados ou não, serão devidos e destinados aos Advogados e Assessores Jurídicos do CRECI – 11ª Região/SC, que participam efetiva e ativamente das demandas judiciais.

Art 2º - Os honorários de sucumbência constituem verba privada variável, não incorporável nem computável para o cálculo de qualquer vantagem

remuneratória, não estando sujeito à incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS.

Art. 3º - O recolhimento dos honorários se dará, preferencialmente, por meio de documento de arrecadação oficial do CRECI – 11ª Região/SC, devendo integrar conta contábil específica e estar separado de outras receitas do orçamento geral da entidade.

§ 1º A Coordenadoria Contábil será responsável pela aferição e rateio para o processamento dos respectivos pagamentos.

Art. 4º Os honorários advocatícios arrecadados serão partilhados e repassados pelo CRECI – 11ª Região/SC, como Honorários Advocatícios, conforme as seguintes regras:

I – Excepcionalmente, os honorários advocatícios referentes ao período de janeiro de 2019 serão pagos exclusivamente ao Dr. Daniel Cobra de Castro – OAB/SC nº 17.501, uma vez que somente o mesmo atuou nas demandas judiciais da entidade naquele período;

II – A partir de 01 de Fevereiro de 2019 o valor a ser repassado será calculado por meio da divisão equânime do valor apurado pelo número de advogados que participam efetiva e ativamente das demandas judiciais;

III – O repasse ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante transferência bancária na conta dos beneficiários.

Art. 5º Não influenciam o pagamento de honorários as ausências decorrentes de:

I – Gozo de férias;

II – Licença Remunerada;

III – Licença maternidade, paternidade ou adoção;

IV – Licença para tratamento de saúde, inclusive por acidente em serviço ou moléstia profissional;

Parágrafo único. Nos demais afastamentos, enquanto durarem, o advogado não fará jus ao rateio de honorários previstos nesta Portaria.

Art. 6º Os honorários definidos em percentual da dívida principal serão calculados após a aplicação de qualquer desconto legal sobre o débito.

§ 1º Na hipótese de parcelamento de débitos, os honorários de sucumbência deverão ser pagos de maneira integral.

Art. 7º Quando distribuída a ação judicial sem que o juiz tenha fixado os honorários, eles farão parte do acordo no percentual de 10% (dez por cento) e serão tratados da mesma forma que os honorários estabelecidos pelo Juízo.

Art. 8º O CRECI – 11ª Região/SC somente dará baixa ao crédito inscrito em dívida ativa ajuizada depois de comprovado o pagamento de débito e dos respectivos honorários.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Este ato normativo tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

C.I. ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 032, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região/SC, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI-SC aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 073 de 11 de maio de 2012;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 076 de 11 de maio de 2012, alterado pelo Ato Normativo nº 093 de 25 de janeiro de 2019, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI-SC;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **GRAZIELLA FERMIANO SOLIMAN**, para exercer o Cargo de Livre Provimento de Superintendente, percebendo o salário correspondente da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 033, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI 11ª Região/SC, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI-SC aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 073 de 11 de maio de 2012;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO aprovado na Sessão Plenária nº 2/12 de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 076 de 11 de maio de 2012, alterado pelo Ato Normativo nº 093 de 25 de janeiro de 2019, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos, constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI-SC;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar **CARLA GABRIELI SANZOVO LEITÃO**, para exercer o Cargo de Livre Provimento de Assessora III, percebendo o salário correspondente da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Este Ato normativo tem seus efeitos retroativos a 01/02/2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTONIO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 034/2019

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI - 11ª Região/SC, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

Considerando a Resolução – COFECI nº 1.126/2009, art. 39, c/c art. 39, parágrafo único;

RESOLVE:

1º - Conceder a **CLAUDINEI NALDI DA SILVA** (Profissional de Suporte Administrativo), suprimento de fundo para atender despesas miúdas e de pronto pagamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2º - O funcionário suprido deverá comprovar as aplicações do suprimento a que se refere o presente, até o dia 22/02/2019.

Florianópolis (SC), 13 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MOSER
Presidente

ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA
Diretor Secretário

PORTARIA Nº 035/2019

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI - 11ª Região/SC, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

Considerando a Resolução – COFFCI nº 1.126/2009, art. 39, c/c art. 39, parágrafo único;

RESOLVE:

1º - Conceder a **EDER CHAVES DA SILVA** (Profissional de Suporte Administrativo), suprimento de fundo para atender despesas miúdas e de pronto pagamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2º - O funcionário suprido deverá comprovar as aplicações do suprimento a que se refere o presente, até o dia 09/03/2019.

Florianópolis (SC), 13 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MOSER
Presidente

ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA
Diretor Secretário

PORTARIA Nº 036/2019

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI - 11ª Região/SC, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

Considerando a Resolução – COFECI nº 1.126/2009, art. 39, c/c art. 39, parágrafo único;

RESOLVE:

1º - Conceder a **MATEUS CLAUDINO DOS SANTOS** (Profissional de Suporte Técnico), suprimento de fundo para atender despesas miúdas e de pronto pagamento da Delegacia de Balneário Camboriú no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2º - O funcionário suprido deverá comprovar as aplicações do suprimento a que se refere o presente, até o dia 02/03/2019.

Florianópolis (SC), 13 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MOSER
Presidente

ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA
Diretor Secretário

PORTARIA Nº 037/2019

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI - 11ª Região/SC, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

Considerando a Resolução – COFECI nº 1.126/2009, art. 39, c/c art. 39, parágrafo único;

RESOLVE:

1º - Conceder a **STEPHANIE STREY** (Estagiária), suprimento de fundo para atender despesas miúdas e de pronto pagamento da Delegacia de Blumenau no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2º - O funcionário suprido deverá comprovar as aplicações do suprimento a que se refere o presente, até o dia 02/03/2019.

Florianópolis (SC), 13 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MOSER
Presidente

ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA
Diretor Secretário

PORTARIA Nº 038/2019

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI - 11ª Região/SC, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

Considerando a Resolução – COFECI nº 1.126/2009, art. 39, c/c art. 39, parágrafo único;

RESOLVE:

1º - Conceder a **GRAZIELA RICHTER** (Profissional de Suporte Técnico), suprimento de fundo para atender despesas miúdas e de pronto pagamento da Delegacia de Chapecó no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2º - O funcionário suprido deverá comprovar as aplicações do suprimento a que se refere o presente, até o dia 02/03/2019.

Florianópolis (SC), 13 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MOSER
Presidente

ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA
Diretor Secretário

PORTARIA Nº 039/2019

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI - 11ª Região/SC, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

Considerando a Resolução – COFECI nº 1.126/2009, art. 39, c/c art. 39, parágrafo único;

RESOLVE:

1º - Conceder a **MAIKO BORGES GONÇALVES** (Profissional de Suporte Técnico), suprimento de fundo para atender despesas miúdas e de pronto pagamento da Delegacia de Criciúma no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

2º - O funcionário suprido deverá comprovar as aplicações do suprimento a que se refere o presente, até o dia 02/03/2019.

Florianópolis (SC), 13 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MOSER
Presidente

ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA
Diretor Secretário

PORTARIA Nº 040/2019

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI - 11ª Região/SC, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

Considerando a Resolução – COFECI nº 1.126/2009, art. 39, c/c art. 39, parágrafo único;

RESOLVE:

1º - Conceder a **RAFAEL S. THIAGO HADLICH** (Profissional de Suporte Técnico), suprimento de fundo para atender despesas miúdas e de pronto pagamento da Delegacia de Joinville no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2º - O funcionário suprido deverá comprovar as aplicações do suprimento a que se refere o presente, até o dia 02/03/2019.

Florianópolis (SC), 13 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MOSER
Presidente

ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA
Diretor Secretário

PORTARIA Nº 041/2019

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI - 11ª Região/SC, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

Considerando a Resolução – COFECI nº 1.126/2009, art. 39, c/c art. 39, parágrafo único;

RESOLVE:

1º - Conceder a **MAIRA ELIDA BACEGA** (Profissional de Suporte Administrativo), suprimento de fundo para atender despesas miúdas e de pronto pagamento da Delegacia de Lages no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

2º - O funcionário suprido deverá comprovar as aplicações do suprimento a que se refere o presente, até o dia 02/03/2019.

Florianópolis (SC), 13 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MOSER
Presidente

ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA
Diretor Secretário